



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**Processo Administrativo nº**  
**TJ-ADM-2017/30800**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017**

**Objeto:** Prestação de Serviços especializado e continuado de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período inicial de 12 meses, em conformidade com o Anexo I deste edital.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereços eletrônicos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

**Disponibilidade do Edital:**

O edital está disponível através do link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

**Dúvidas e Esclarecimentos:**

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

**Endereço**

**Núcleo de Licitação**

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia  
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia  
Andar térreo, Sala 09  
CEP: 41.745-971  
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 057/2017

#### 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 057/2017** autorizada no **processo PA-TJ-ADM-2017/30800**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO**, conduzida por **Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2016**, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico**, edição de **05/01/2017**. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

<b>Acolhimento das propostas</b>	A partir de <b>17/08/2017</b> .
<b>Abertura das propostas</b>	<b>29/08/2017 às 09:00 horas</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	<b>29/08/2017 às 09:30 horas.</b>
<b>Tempo de Disputa</b>	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Obs.:** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 2.OBJETO E FONTE DE RECURSOS

##### 2.1. A presente licitação tem por objeto:

A prestação de Serviços especializado e continuado de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período inicial de 12 meses, em conformidade com o Anexo I deste edital.

##### 2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.1.2. Os serviços devem estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I. São partes indissociáveis deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I (Termo de Referência/Modelo de proposta de preço);
- Anexo II (Formulário de Entrega e Devolução de Veículos);
- Anexo III (Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços);
- Anexo IV (Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios);
- Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
- Anexo VII (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
- Anexo VIII (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo IX (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);
- Anexo X (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);



Anexo XI (Termo de Nomeação de Preposto) e

Anexo XII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

## **2.2. Fonte de Recursos:**

O **valor mensal máximo** da contratação não poderá exceder a R\$ 731.284,87 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses a **R\$ 8.775.418,50 (oito milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos**, conforme estimativa da Administração, constante dos autos.

**A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.14, Fonte 120,113,313,320, nº da folha da informação 67.**

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:**

**3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

**3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.6.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

### **3.3. Participação de consórcios:**

**3.3.1.** Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.



### **3.4. Participação de Cooperativas:**

**3.4.1.** Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.

## **4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.**

**5.2.** O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

**a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**b)** obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

**c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitações-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

**6.3. Ao apresentar a sua proposta eletrônica para esta licitação, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:**

**a)** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**b)** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais de consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**c)** **A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.**

**d)** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**e)** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**f)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**g)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

**7.3.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.



**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.**

**7.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO**

**8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**8.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

**8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.13.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.15.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

**8.15.2. Serão também desclassificadas as propostas que consigam preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**8.16.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO MENSAL**.

**8.17.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**8.17.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.17.1.1.** O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno.

**8.17.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.17.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.17.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**8.17.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

**8.18.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no



edital, devendo a comprovação se dar, no prazo definido no item 10, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.18.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**8.18.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**8.18.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

**8.18.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.20.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

**8.21. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**

**8.22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**8.23.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**8.24.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

**8.25. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.**

**8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.



**8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

**8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **PROPOSTA COMERCIAL:**

**9.1.** Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no item 10, contendo os seguintes dados:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;

b) preço para os serviços, **em conformidade com as exigências indicadas no modelo da proposta comercial apresentado no Anexo I** expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

b) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

c) declaração de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013 e Decreto Estadual nº 15.219/2014.

d) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VIII e IX**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo XII**.

**Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

### **HABILITAÇÃO:**

**9.2.** Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

\* No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

\* os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em



nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

#### Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:**

**Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.**

#### Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.



1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da **regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:**

**9.2.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;

**9.2.3.1.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**9.2.4.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**9.2.4.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**9.2.4.2.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**9.2.4.3.** Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, **no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

**9.2.4.4.** Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação. (Vide Anexo X).

**9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



**9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e item **9.2.4.6. (Qualificação Econômica)** condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**9.5.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

## **10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail ([ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br)). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**10.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

**10.1.1.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

**10.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

**10.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

**10.4.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos subitens supracitados dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

## **11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

**11.1.** Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.



**11.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

**11.3.** Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

**11.4.** O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.6.** Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando em seguida, o procedimento licitatório.

**12.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **13.1. Dos prazos:**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**13.1.1** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**13.1.3.** Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.

**13.1.4.** O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**13.1.5.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



**13.1.6.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**13.1.7. A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.9.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

### **13.2. Das alterações contratuais**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**13.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **13.3. Da Garantia Contratual**

**13.3.1.** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**13.3.2.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**13.3.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**13.3.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.3.5.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 13.3.4.

**13.3.6.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas



contratuais.

**13.3.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**13.3.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**13.3.9.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 13.3.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**13.3.10.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.3.8.

**13.3.11. Será considerada extinta a garantia:**

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**13.3.12.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**13.3.13.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**13.3.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.3.15.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

#### **13.4. Da subcontratação**

A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

#### **14.1 IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS**

**14.1.1.** Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”,



onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

**14.1.2** A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

**14.1.3.** Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

**14.1.4.** Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

**14.1.5** Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

## **14.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.**

**14.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

**14.2.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**14.2.3.** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de comprovação de que o licitante mantém as condições de habilitação.

**14.2.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**14.2.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

## **14.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**14.3.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**14.3.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**14.3.3.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e **em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência.** Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão



contratual.

**14.3.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

**14.3.5.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**14.3.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**14.3.7.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**14.3.8.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**14.3.8.1.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

## **15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO**

### **15.1. DO REAJUSTE**

**15.1.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, observar o que consta na **cláusula quinta, da minuta contratual, ANEXO VII deste Edital.**

**16.2.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.



## 17. ILÍCITOS E PENALIDADES

**17.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**17.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**17.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.

**17.4. À adjudicatária e à contratada,** nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,** em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato,** em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal,** será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia,** até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**
- e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia,** até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.4.1.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**17.4.2.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
    - b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
    - b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
  - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:
    - b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
  - b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
    - b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
    - b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;
  - b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do



CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.6.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.6” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

**17.4.3.** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

**17.4.4.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.4.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.4.6.** Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o Anexo III “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, na Faixa 5 (cinco), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

**17.5.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.6.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**17.7.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**17.8.** O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

**17.9.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## **18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

**18.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**18.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**18.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A Administração se reserva ao direito de com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**19.4.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

**20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 2.1.2.

Salvador, 29 de junho de 2017.

**Vitor Augusto Viena**  
**Coordenador de Licitação**

**Miguel Angelo Sampaio do Vale**  
**Chefe do Núcleo de Licitação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

**1. DO OBJETO E PRAZO** – Serviços, especializados e continuados, de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO** – A utilização de veículos automotores para condução de Magistrados, Servidores, transporte de materiais, cargas e documentos, entre outros, é uma necessidade continuada para o adequado funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela locação destes serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, reduzir os riscos de demandas judiciais e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

**3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A prestação dos serviços será realizada em todo o território do Estado da Bahia.

**4. DA SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

**5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por Representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

**6. DO CUSTO ESTIMADO** - para a contratação dos serviços de locação de veículos, obteve-se os valores mensal e anual de R\$ 8.775.418,50 (oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e R\$ 731.284,88 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), respectivamente, conforme cotações de preços colhidas no mercado.

**7. DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES** - Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a condução de Magistrados e servidores para execução de serviços externos e transporte de materiais, cargas e documentos, entre outros, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da



Bahia, por meio de veículos automotores de médio e grande porte, que deverão ser executados pela CONTRATADA.

**8. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Estes veículos serão empregados em serviços administrativos em todo o Estado da Bahia, nos horários compreendidos na necessidade da CONTRATANTE.

**9. DOS VEÍCULOS E UTENSÍLIOS** – Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva total, seguro total, licenciamento, equipamentos obrigatórios segundo o Código de Trânsito Brasileiro. A quilometragem será livre e isento de motoristas e combustível.

## **9.2 VEÍCULOS DE SERVIÇOS**

**9.2.1 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO I** - zero quilômetro; comprovado com nota fiscal do veículo; sedã; motor 1.6, no mínimo; potência mínima de 101 cavalos; gasolina/álcool; injeção eletrônica, transmissão tipo manual com 5 velocidades; direção hidráulica; pneus Aro 15, no mínimo; tanque de combustível 50 litros, no mínimo; 04 (quatro) portas; cor branca/preta; ar condicionado; vidros e travas elétricos; Som Automotivo com AM/FM/MP3; air bag duplo, no mínimo; rastreador; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.2 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO II** – zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo caminhonete cabine dupla; motor no mínimo 2.5L diesel; 4X4; potência 160 cavalos, no mínimo; câmbio mecânico de 5 marchas, no mínimo; 4 portas, ajuste de altura do volante; tanque de combustível com capacidade de 60 litros, no mínimo; ar condicionado; direção hidráulica; air bag duplo, no mínimo; ABS nas 4 rodas; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador, vidros e travas elétricos; capota marítima; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.3 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO III** – zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo caminhonete cabine dupla; motor no mínimo 2.5L diesel; 4X4; potência 160 cavalos, no mínimo; câmbio mecânico de 5 marchas, no mínimo; 4 portas, ajuste de altura do volante; tanque de combustível com capacidade de 60 litros, no mínimo; ar condicionado; direção hidráulica; air bag duplo, no mínimo; ABS nas 4 rodas; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador, vidros e travas elétricos; capota marítima; cor branca; película escurecida nos vidros; plotagem ou pintura e sinalização luminosa e sonora no mesmo padrão adotado pela Polícia Militar do Estado da Bahia; dotado de todos os equipamentos e



acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.4 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO IV** - zero quilômetro; comprovado com nota fiscal do veículo; tipo Minivan passageiro; com, no mínimo, 06 lugares; potência mínima de 106 cavalos; motor 1.6, no mínimo, gasolina/álcool, transmissão tipo manual de 05 velocidades, no mínimo; tanque de combustível com 45 litros, no mínimo; pneus radiais Aro 15, no mínimo; ar condicionado; vidros e travas elétricos; direção hidráulica; air bag duplo, no mínimo; Som automotivo AM/FM/MP3; rastreador; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.5 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO V** - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Furgão de Carga; teto elevado; potência mínima 125 cavalos, diesel, câmbio de 5 marchas; entre-eixos 3.500mm, no mínimo; com capacidade de carga mínima de 1.500Kg; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3, rastreador; tacógrafo; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.6 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VI** - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Furgão de Carga; teto elevado; potência mínima 125 cavalos, diesel, câmbio mecânico de 5 marchas; entre-eixos 3.500mm, no mínimo; com capacidade de carga mínima de 1.500Kg; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3, rastreador; tacógrafo; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; plotagem ou pintura, sistema sinalização luminosa e sonora, no mesmo padrão adotado pela Polícia Militar do Estado da Bahia; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.7 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VII** - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo; tipo Van; mínimo de 16 lugares; potência mínima de 125 cavalos; diesel; câmbio mecânico de 5 marchas; entre-eixos 3.000mm, no mínimo; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador; tacógrafo; vidros elétricos na dianteira; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.8 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VIII** - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Caminhão Toco ou semipesado, com capacidade de 06 (seis) toneladas, no mínimo; Peso Bruto máximo de 17 (dezesete) toneladas; carroceria tipo baú, com 7,00 metros de comprimento, 2,6 metros de largura e 2,7 metros de altura, no máximo, fechado, com abertura total pela traseira e Porta lateral de acesso ao baú, construído em alumínio, com escada de acesso ao baú; potência de 180 cavalos, no mínimo; Câmbio manual de 05 marchas, no mínimo, direção hidráulica; Cabine com ar condicionado; tanque principal e dois tanques reservas, no mínimo; Som



Automotivo AM/FM/MP3, rastreador, cor branca; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

**9.2.9 VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO IX** - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Veículo Urbano de Carga – V.U.C, Caminhão, com capacidade de 04 (quatro) toneladas, no mínimo; comprimento máximo de 6,50 metros, com largura máxima de 2,20 metros e altura máxima de 2,30 metros, conforme Decreto Municipal Nº 23.975, de 04 de junho de 2013; carroceria tipo baú, fechada com abertura total pela traseira e Porta lateral de acesso ao baú, comprimento mínimo de 4,00 metros, com largura máxima de 2,20 metros e altura máxima de 2,30 metros, construído em alumínio, com escada de acesso ao baú, com dimensões máximas possíveis, respeitadas as Normas de Trânsito; Câmbio manual de 05 marchas; Direção Hidráulica; Cabine com ar condicionado; Som Automotivo AM/FM/MP3, rastreador, cor branca; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

9.3 O rastreador, exigido em todos os tipos de veículos, deverá ser com localização por GPS (Global Position System) e comunicação de dados via satélite, com mapas de localização acessados via internet com a exata posição do veículo. A senha de acesso deverá ser disponibilizada para o gestor do contrato do TJBA.

9.4 Todos os veículos deverão ser entregues com pneus estepes originais, jogos de tapetes completos, macaco, chave de rodas, triângulo, chaves original e reserva, manual de uso, documentação e demais itens inerentes a cada um dos veículos.

9.5 Todos os veículos deverão ser entregues com película escurecida nos vidros, respeitando-se o que estabelece a Resolução nº 254, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

## **10. DA FRANQUIA E DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O volume estimado para execução dos serviços está discriminado na planilha abaixo:

Item	Veículos	Quantidades	Cor
1	Veículo de Serviço Comum tipo I	35	Branca
2	Veículo de Serviço Comum tipo I	25	Preta
3	Veículo de Serviço Comum tipo II	28	Branca
4	Veículo de Serviço Comum tipo III	02	Plotado/pintado no padrão PMBA
5	Veículo de Serviço Comum tipo IV	12	Branca
6	Veículo de Serviço Comum tipo V	09	Branca
7	Veículo de Serviço Comum	01	Plotado/pintado no padrão PMBA



	tipo VI		
8	Veículo de Serviço Comum tipo VII	08	Branca
9	Veículo de Serviço Comum tipo VIII	02	Branca
10	Veículo de Serviço Comum tipo IX	04	Branca
<b>Total</b>		<b>126 Veículos</b>	

10.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos atualizados, bem como da apólice de seguro total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Setor de Transporte do Poder Judiciário.

**11. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - A composição do custo e a formação dos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser elaborados conforme modelo do Anexo I.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da CONTRATADA:

12.1 Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos a respeito, solicitados pela CONTRATANTE.

12.2 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, e ainda a sua manutenção preventiva e corretiva, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito.

12.3 Manter em suas dependências veículos suficientes para uso, no caso da necessidade de substituição de quaisquer veículos, no mesmo nível e especificações contratados.

12.4 Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao CONTRATANTE atendimento de vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feita nas instalações da CONTRATADA ou em oficina a serviço desta e às suas expensas, capaz de atendimento em todo território do Estado da Bahia, devendo informar os meios de contatos à CONTRATANTE;

12.5 Trocar, após 30 meses, caso haja renovação de Contrato, a frota objeto deste Contrato, por veículos zero quilômetro e com as mesmas características e especificações;

12.6 Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

12.7 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

12.8 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) meses, plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.



12.9 Substituir, no máximo, em 06 horas, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador e vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança. Para os demais Municípios do Estado da Bahia, o prazo será de 24 horas. No caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas os dias em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

12.10 Permitir, ao CONTRATANTE a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição deste Poder Judiciário, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

12.11 Designar preposto para controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive finais de semana e feriados, que se reportará ao Gestor do Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93 e art. 156 da Lei Estadual 9.433/05.

12.12 Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco dias) após a data da assinatura do Contrato, a respectiva frota de veículos com os respectivos documentos, chaves e equipamentos de segurança, para serem vistoriados e autorizados na Coordenação de Transportes - CTRAN, antes de entrarem em operação.

12.13 Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.14 Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.16 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Judiciário de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

12.17 Manter, no mínimo, escritório situado na Cidade de Salvador, com linhas telefônicas, e outros meios, suficientes, e disponíveis para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, evitando, assim, prejuízos à CONTRATANTE, decorrente de falta ou atraso no atendimento das solicitações.

12.18 Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabos do velocímetro, odômetros e lacres (mecânico ou eletrônico/digital), em perfeito estado de



funcionamento.

12.19 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, para que a CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos a título de multa de trânsito, após sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar junto a CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa.

12.20 Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico (via computador) ao Gestor/Fiscal do Contrato, contendo dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Poder Judiciário, como, por exemplo, período, veículo, placa, quilometragem percorrida e outras informações, em comum acordo com a fiscalização do Contrato. Objetivando, preliminarmente, a orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

12.21 O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento.

12.22 Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados.

12.23 Toda entrega e devolução de veículos efetuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser realizada mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do Anexo II.

12.24

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações da Contratante:

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pelo Setor de Transporte do Tribunal de Justiça, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.

13.2 Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos.

13.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

13.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.5 Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário, dos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.



13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.7 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do veículo, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

13.8 Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA.

13.9 Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato.

13.11 Fornecer local para a guarda dos veículos;

13.12 Disponibilizar a CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis à execução do serviço;

13.13 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantagem de sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 8 (oito) dias ao período de adimplemento de cada parcela, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, por meio de Ordem Bancária e declaração pelo CONTRATANTE com o devido atesto. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA; comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social) e garantir a regularidade perante o SICOF, sem o que não será (ão) liberado (s) o(s) pagamento (s).

15.2 Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e



pendentes de quitação.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

16.1 O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados – condução de autoridades do Poder Judiciário em veículos automotores sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

16.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

16.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

16.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

**17. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES** - Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.

**18. DO FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:				Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.		Fax:	
Tipo de Veículo		Quantidade	Valor Unitário	Total de Veículos	Total Anos
<b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO I</b> - zero quilômetro; comprovado com nota fiscal do veículo; sedam; motor 1.6, no mínimo; potência mínima de 101 cavalos; gasolina/álcool; injeção eletrônica, transmissão tipo manual com 5 velocidades; direção hidráulica; pneus Aro 15, no mínimo; tanque de combustível 50 litros, no mínimo; 04 (quatro) portas; cor branca; ar condicionado; vidros e travas elétricos; Som Automotivo com AM/FM/MP3; air bag duplo, no mínimo; rastreador; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.		35			
<b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO I</b> - zero quilômetro; comprovado com nota fiscal do veículo; sedam; motor 1.6, no mínimo; potência mínima de 101 cavalos; gasolina/álcool; injeção eletrônica, transmissão tipo manual com 5 velocidades; direção hidráulica; pneus Aro 15, no mínimo; tanque de combustível 40 litros, no mínimo; 04 (quatro) portas; cor preta; ar condicionado; vidros e travas elétricos; Som Automotivo com AM/FM/MP3; air bag duplo, no mínimo; rastreador; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.		25			
<b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO II</b> – zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo caminhonete cabine dupla; motor no mínimo 2.5L diesel; 4X4; potência 160 cavalos, no mínimo; câmbio mecânico de 5 marchas; 4 portas, ajuste de altura do volante; tanque de combustível com capacidade de 60 litros, no mínimo; ar condicionado; direção hidráulica; air bag		28			



<p>duplo, no mínimo; ABS nas 4 rodas; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador, vidros e travas elétricos; capota marítima; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>					
<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO III</b> – zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo caminhonete cabine dupla; motor no mínimo 2.5L diesel; 4X4; potência 160 cavalos, no mínimo; câmbio mecânico de 5 marchas; 4 portas, ajuste de altura do volante; tanque de combustível com capacidade de 60 litros, no mínimo; ar condicionado; direção hidráulica; air bag duplo, no mínimo; ABS nas 4 rodas; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador, vidros e travas elétricos; capota marítima; cor branca; película escurecida nos vidros; Plotagem ou pintura e sistema de sinalização sonora e visual, no mesmo padrão adotado pela Polícia Militar do Estado da Bahia; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	<b>02</b>				
<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO IV</b> - zero quilômetro; comprovado com nota fiscal do veículo; tipo Minivan passageiro; com, no mínimo, 06 lugares; potência mínima de 106 cavalos; motor 1.6, no mínimo, gasolina/álcool, transmissão tipo manual de 05 velocidades; tanque de combustível com 45 litros, no mínimo; pneus radiais Aro 15, no mínimo; ar condicionado; vidros e travas elétricos; direção hidráulica; air bag duplo, no mínimo; Som automotivo AM/FM/MP3; rastreador; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	<b>12</b>				



<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO V</b> - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Furgão de Carga; teto elevado; potência mínima 125 cavalos, diesel, câmbio de 5 marchas; entre-eixos 3.500mm, no mínimo; com capacidade de carga mínima de 1.500Kg; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3, rastreador; tacógrafo; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	09				
<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VI</b> - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Furgão de Carga; teto elevado; potência mínima 125 cavalos, diesel, câmbio de 5 marchas; entre-eixos 3.500mm, no mínimo; com capacidade de carga mínima de 1.500Kg; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3, rastreador; tacógrafo; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; Plotagem ou pintura e sistema de sinalização sonora e visual, no mesmo padrão adotado pela Polícia Militar do Estado da Bahia; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	01				
<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VII</b> - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo; tipo Van; mínimo de 16 lugares; potência mínima de 125 cavalos; diesel; câmbio mecânico de 5 marchas; entre-eixos 3.000mm, no mínimo; tanque de combustível com capacidade de 80 litros, no mínimo; direção hidráulica; Som Automotivo com AM/FM/MP3; rastreador; tacógrafo; vidros elétricos na dianteira; ar condicionado; cor branca; película escurecida nos vidros; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	08				



<p>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO VIII - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Caminhão Toco ou semipesado, com capacidade de 06 (seis) toneladas, no mínimo; Peso Bruto máximo de 17 (dezesete) toneladas; carroceria tipo baú, com 7,00 metros de comprimento, 2,6 metros de largura e 2,7 metros de altura, no máximo, fechado, com abertura total pela traseira e Porta lateral de acesso ao baú, construído em alumínio, com escada de acesso ao baú; potência de 180 cavalos, no mínimo; Câmbio manual de 05 marchas, no mínimo, direção hidráulica; Cabine com ar condicionado; tanque principal e dois tanques reservas, no mínimo; Som Automotivo AM/FM/MP3, rastreador, cor branca; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	02				
<p><b>VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM TIPO IX</b> - zero quilômetro, comprovado com nota fiscal do veículo, tipo Veículo Urbano de Carga – V.U.C, Caminhão, com capacidade de 04 (quatro) toneladas, no mínimo; comprimento máximo de 6,50 metros, com largura máxima de 2,20 metros e altura máxima de 2,30 metros, conforme Decreto Municipal Nº 23.975, de 04 de junho de 2013; carroceria tipo baú, fechada com abertura total pela traseira e Porta lateral de acesso ao baú, comprimento mínimo de 4,00 metros, com largura máxima de 2,20 metros e altura máxima de 2,30 metros, construído em alumínio, com escada de acesso ao baú, com dimensões máximas possíveis, respeitadas as Normas de Trânsito; Câmbio manual de 05 marchas; Direção Hidráulica; Cabine com ar condicionado; Som Automotivo AM/FM/MP3, rastreador, cor branca; dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	04				
<b>TOTAL DE VÍCULOS 126</b>		Valor global dos itens R\$ ---->			

Prazo de validade da proposta .....( ..... ) dias

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE VEÍCULOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA					
EMPRESA:			CONTRATO N°		
ENTREGA DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO					
PLACA:	MARCA/MODELO:	DATA:	HORA:	COMBUSTÍVEL: 1/4 1/2 3/4 <b>cheio</b>	KM:
TIPO DE SERVIÇO (DISCRIMINAR):					
ASSINATURA:			DATA:		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA					
EMPRESA			CONTRATO N°		
DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO PÓS MANUTENÇÃO					
PLACA:	MARCA/MODELO:	DATA:	HORA:	COMBUSTÍVEL: 1/4 1/2 3/4 <b>cheio</b>	KM:



TIPO DE SERVIÇO REALIZADO (DISCRIMINAR):

ASSINATURA:

DATA:

APROVAÇÃO DO SERVIÇO  
SIM ( ) NÃO ( )

**ANEXO III**  
**Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços**

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

UNIDADE:

CONTRATO N°

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:

Total de Ocorrências:

**1 – Substituição de veículo por outro com especificações diferentes daquelas estabelecidas para o veículo.**

Data Ocorrência	Descrição Sintética
	-----
	-----

Total de Ocorrências:

**2 – Não, ou mal, funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.**

Data Ocorrência	Descrição Sintética
	-----
	-----

Total de Ocorrências:

**3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.**

Data Ocorrência	Descrição Sintética
	-----
	-----

Total de Ocorrências:

**4 – Não substituição do veículo no prazo estabelecido – Conforme descrito nas obrigações da contratada.**

Data Ocorrência	Descrição Sintética
	-----
	-----



Total de Ocorrências:

#### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

<b>Tipo de Imperfeição</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Total de Ocorrências</b>	0	0	0	0

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

Instruções:

- b) Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- c) Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

#### ANEXO IV

##### Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual da avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

<b>CRITÉRIO I</b>
<b>AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE</b>

- 1 – Extintor de Incêndio fora do prazo de validade.
- 2 – Não funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.
- 3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.
- 4 – Não substituição/reparo do veículo no prazo contratado – Conforme descrito nas obrigações da contratada.

#### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

##### SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)

<b>Imperfeição</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Total de Ocorrências por veículo</b>				
....				
<b>TOTAL (+)</b>				
Tolerância (-)	2	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)				
Multiplicador (X)	4	6	8	4
<b>Número Corrigido (=)</b>				



### EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 241: de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 242 a 483: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 484 a 725: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de acima de 725: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

\*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas;

A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 4 (quatro)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

\*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições,



confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

---

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**



Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, DESA. Maria do socorro Barreto Santiago, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2017/30800, relativo ao Pregão Eletrônico nº 057/2017, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços especializado e continuado de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de vigência deste contrato, sem solução de continuidade, fornecendo os materiais necessários a perfeita execução das atividades e consecução dos objetos, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**Parágrafo segundo:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

- Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos a respeito, solicitados pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, e ainda a sua manutenção preventiva e corretiva, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito.
- Manter em suas dependências veículos suficientes para uso, no caso da necessidade de substituição de quaisquer veículos, no mesmo nível e especificações contratados.
- Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao CONTRATANTE atendimento de vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feita nas instalações da CONTRATADA ou em oficina a serviço desta e às suas expensas, capaz de atendimento em todo território do Estado da Bahia,



devendo informar os meios de contatos à CONTRATANTE;

e) Trocar, após 30 meses, caso haja renovação de Contrato, a frota objeto deste Contrato, por veículos zero quilômetro e com as mesmas características e especificações;

f) Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

g) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

h) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) meses, plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

i) Substituir, no máximo, em 06 horas, o veículo que se encontrar na Capital ou na Região Metropolitana de Salvador e vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança. Para os demais Municípios do Estado da Bahia, o prazo será de 24 horas. No caso de descumprimento, o faturamento da locação deverá considerar apenas os dias em que, efetivamente, o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação de possíveis sanções decorrentes de descumprimento contratual.

j) Permitir, ao CONTRATANTE a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição deste Poder Judiciário, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

k) Designar preposto para controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive finais de semana e feriados, que se reportará ao Gestor do Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93 e art. 156 da Lei Estadual 9.433/05.

l) Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco dias) após a data da assinatura do Contrato, a respectiva frota de veículos com os respectivos documentos, chaves e equipamentos de segurança, para serem vistoriados e autorizados na Coordenação de Transportes - CTRAN, antes de entrarem em operação.

m) Acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

n) Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

o) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

p) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Judiciário de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

q) Manter, no mínimo, escritório situado na Cidade de Salvador, com linhas telefônicas, e outros meios, suficientes, e disponíveis para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, evitando, assim, prejuízos à CONTRATANTE, decorrente de falta ou atraso no atendimento das solicitações.

r) Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabos do velocímetro, odômetros e lacres (mecânico ou eletrônico/digital), em perfeito estado de funcionamento.

s) A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados no contrato, para que a CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos a título de multa de trânsito, após sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil para que seja exercido o direito a recurso perante os órgãos de trânsito. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar junto a CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa.



- t) Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico (via computador) ao Gestor/Fiscal do Contrato, contendo dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Poder Judiciário, como, por exemplo, período, veículo, placa, quilometragem percorrida e outras informações, em comum acordo com a fiscalização do Contrato. Objetivando, preliminarmente, a orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- u) O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento.
- v) Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados.
- x) Toda entrega e devolução de veículos efetuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser realizada mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do Anexo II.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pelo Setor de Transporte do Tribunal de Justiça, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- b) Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos.
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.
- d) Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário, dos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- g) Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do veículo, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.
- h) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA.
- i) Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato.
- k) Fornecer local para a guarda dos veículos;
- l) Disponibilizar a CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis à execução do serviço;
- m) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- n) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- o) fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- p) realizar o pagamento pela execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;



q) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

### DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts . 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- j) a Administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- V. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- VI. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- VII. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- VIII. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Estima-se que o valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ..... (.....), e o valor anual é de R\$ .....(.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal



Valor Anual	R\$
-------------	-----

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

#### DA GARANTIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

**Parágrafo décimo:** Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo - primeiro:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados



em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo - quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo - quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

**I- IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

**Parágrafo primeiro:** Caso haja impugnação, a CONTRATANTE poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final com indicação do efetivo valor devido.

**Parágrafo segundo:** Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**II- EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**III. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos



critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

**Parágrafo terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Parágrafo quarto:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo quinto:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13100722/0001-60. Endereço: 5º Av. do CAB, 560. CEP: 41.745-971, Salvador -Bahia.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à **proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços**, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos no artigo 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

**I) À CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA**

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato**, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula;
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**
- e) **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do



contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**Parágrafo segundo:** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório:

a) advertência;  
b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais; b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.6.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo quarto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quinto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos**, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**.

**Parágrafo oitavo:** Caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** incidam, por três meses consecutivos, de acordo com o Anexo III “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, na Faixa 5 (cinco), serão considerados como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos.

**Parágrafo nono:** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo terceiro** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA –TERCEIRA-** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA-** Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03 e 13/06; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA** - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto .....**, **Elemento de Despesa .....**, **Sub-elemento de Despesa .....**, **Fonte .....** **U.O .....**, **U.G .....**, no importe de **R\$.....** (.....), para o exercício vigente de .....No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.



## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA** -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
DJE de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**



## MINUTA DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

(Serviços Contínuos)

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.J.E. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço revisado, com incidência a partir de	Preço reajustado, com incidência a
-----------	------------	--------------------------------------------	------------------------------------



ITEM		XX/XX/XX	partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXX XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXX XXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes



termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores



superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

## CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO



## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

## CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- ( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

### Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor Total do Contrato

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



## ANEXO XI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)..., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes )

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do preposto)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA